



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

1456/17

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV

Requer a Secretaria de Estado e Saúde - SESAU informações quanto ao pagamento do Adicional de Insalubridade aos Técnicos de Enfermagem que Ingressaram a partir do ano de 2009 no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer a Secretaria de Estado e Saúde - SESAU informações quanto ao pagamento do Adicional de Insalubridade aos Técnicos de Enfermagem que ingressaram a partir do ano de 2009 no Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 12 de dezembro de 2017.

ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual - PV

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Requeremos informações detalhadas, sobre todos os procedimentos adotados com relação à normalização do pagamento do adicional de insalubridade aos servidores Técnicos de Enfermagem que ingressaram a partir de 2009.

Conforme informação encaminhada pelos próprios técnicos, que afirmam que não foram efetuados os pagamentos de benefícios aos servidores públicos até o momento.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR: **DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV**

É importante que as informações sejam apresentadas de forma minuciosa e detalhadas, discriminando o porquê do não pagamento do adicional de Insalubridade aos Técnicos de Enfermagem, já que a partir do momento que assumiram os seus cargos no governo de Rondônia, o estado não tem feito o pagamento do benefício.

Conforme previsto em lei:

LEI N. 3.961 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 2º O § 3º do artigo 1º, da Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

§ 3º. A insalubridade, periculosidade e penosidade terão como base de cálculo à R\$ 600,90 (seiscentos reais e noventa centavos), tendo como indexador o percentual correspondente ao aumento geral do Setor Público e/ou outro índice adotado pela Administração Pública.

Caso o pagamento do adicional de insalubridade não possa ser realizado, solicitamos que nos informem o motivo o qual não ocorrerá.

Pelo exposto, peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 12 de dezembro de 2017.

ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual - PV

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3210.2010 www.ale.ro.gov.br